

Cta. Circ. Nº 243/17 – Presidência

Brasília 20 de dezembro de 2017.

Aos Senhores
Presidentes de Sindesp's,
Diretoria da Fenavist,
Associados e
Jurídicos de Sindesp's

Ref.: Informa sobre o Estatuto da Segurança Privada

Prezados Senhores,

Como é do conhecimento de todos, o Substitutivo nº 6 da Câmara ao PLS 135/10 - Estatuto da Segurança Privada, tramitou durante todo este ano no Senado Federal.

Depois de amplamente discutido e debatido por todos os setores envolvidos na Comissão de Assuntos Sociais, o parecer favorável do relator, Senador Vicentinho Alves (PR/TO) foi aprovado naquela Comissão em outubro último. Incluído na pauta do Plenário do Senado Federal, no último dia 28 de novembro, em regime de urgência, constou da pauta do Plenário para a sua votação final, antes de seguir para a sanção presidencial.

Apesar de todos os esforços empreendidos por esta Federação, não foi possível aprovar o referido projeto de lei, porque não houve consenso em alguns pontos do Parecer do Relator, Senador Vicentinho Alves, que foram negociados na Comissão de Assuntos Sociais do Senado (CAS).

Naquele momento, por entendimento do relator com os demais Senadores daquela Comissão, e com a finalidade de votar e aprovar o Parecer naquela Comissão foi suprimido do texto o parágrafo 5º do artigo 29, que trata da base de cálculo da exigência de contratação do Menor Aprendiz e de Pessoas com Necessidades Especiais, imposta pela Lei de Cotas. Ficou definido que este dispositivo seria destacado quando da votação final do Projeto em Plenário, visando a sua manutenção da forma como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O Destaque será apresentado pelo Senador Dalírio Beber (PSDB/SC), visando à manutenção do dispositivo no texto do projeto.

Temos insistido com os Senadores no sentido de chegarmos a um consenso sobre este tema, notadamente quanto ao Menor Aprendiz, pelo fato de que a dificuldade no cumprimento da quota exigida tem prejudicado muito todas as empresas de segurança.

Quanto à contratação de pessoas com necessidades especiais, está claro que as empresas de segurança e de transporte de valores, dependem da formação profissional exigida para o cargo de vigilante e de autorização da Polícia Federal para a referida contratação.

Outros pontos ainda estão sendo debatidos com os Senadores para que seja possível votar e aprovar o Estatuto.

Quero dizer que o referido projeto constou da pauta e semanalmente foram feitas todas as tentativas de acordo no sentido de viabilizar a votação, mas, infelizmente, não foi possível chegar a um consenso.

Na última Sessão deliberativa do Senado nesta quinta-feira (14), por decisão do Presidente do Senado, ficou decidido que apenas as matérias consensuais seriam votadas.

Desta forma, o projeto de lei do Estatuto da Segurança Privada ficou para o retorno dos trabalhos, no início de fevereiro de 2018.

Considero que, apesar de não ter havido a compreensão ampla dos Senadores da importância em aprovar a nova Lei da Segurança Privada, que vai proporcionar maior segurança jurídica, tão necessária para o desenvolvimento da atividade e para as relações de trabalho, tivemos, por outro lado, um avanço nas relações de trabalho, com a aprovação da nova Lei Trabalhista, que determinou que o acordado em Convenções Coletivas prevalecerá sobre o legislado.

Ao cumprimentá-lo por mais este ano de batalha, quero continuar a pedir o seu empenho junto aos Senadores do seu Estado, no sentido de pedir o apoio para a aprovação do Estatuto da Segurança Privada no início do próximo ano.

Quero dizer a todos que vamos continuar a perseguir o nosso objetivo, porque sabemos o quanto é importante para a nossa atividade uma lei mais justa e mais moderna. Não podemos ficar, com o avanço tecnológico do século XXI, sob a égide de uma lei ultrapassada, em vigor a 34 (trinta e quatro) anos, que não mais se ajusta às novas necessidades da sociedade brasileira.

Aproveito a oportunidade para desejar um Natal de paz e união, e um Ano-Novo de muito sucesso e prosperidade.

Cordial abraço,



Jeferson Furlan Nazário
Presidente Nacional